



INDICAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio do Sul.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições regimentais,

REQUER:

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Rio do Sul, para que determine ao Departamento de Meio Ambiente a exigência junto à empresa “Consórcio Riosulense SPE”, responsável pela limpeza urbana bem como coleta de lixo e coleta reciclável que desenvolva e apresente projeto para que o município de Rio do Sul adote para a coleta de material reciclável embalagens diferenciadas em cor ou características diferentes das tradicionais usadas para o lixo orgânico.

Neste íterim, sugiro a busca por modelos já existentes em municípios com características semelhantes a rio do Sul como Perímetro e população.

Sabe-se que existem municípios que fornecem embalagens diretamente aos munícipes em cores diferenciadas e também que outros municípios adotaram a utilização de embalagens reutilizáveis onde o reciclado é depositado e o coletor (pessoa) despeja o conteúdo da embalagem no caminhão e devolve a embalagem ao proprietário para nova utilização.

Tal indicação vem de encontro e busca por uma conscientização ecológica e ao engajamento da comunidade na cultura de reciclar.

Saliento que tal prática auxilia também para que não ocorra confusão por parte dos coletores, senão vejamos, um munícipe cuja coleta de lixo orgânica é na segunda-feira a noite/madrugada e a coleta de lixo reciclável ocorre na terça-feira pela manhã. Ao depositar o material reciclável para a coleta na Segunda-Feira a noite, pois no dia seguinte a coleta pode acorrer antes que ele acorde, este material será facilmente recolhido pelos coletores de material orgânico, uma vez que não há como o coletor fazer a diferenciação em razão da semelhança das embalagens utilizadas.



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

Rio do Sul, 07 de Maio de 2025.

Everson Feuser
[Assinatura eletrônica]

INDICAÇÕES - 2025 – Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades – 3º e 4º andares – Centro – Rio do Sul/SC – CEP 89.165-015 – Caixa Postal 209
- Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução n.º 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>